



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2021, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A SR.^a LUZINETE GODOT DA SILVA, TENDO POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POLO DE MÚSICA GERALDO BARROSO, PROJETO EXTENSÃO ESCOLA DE MÚSICA MESTRE ODILON NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL CASTANHAL**, inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal neste ato representado por seu ordenador a **Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 001.140.572-49, e RG nº 1971646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado na rua professor amaral, nº 1115, bairro apeú, Castanhal-PA, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado **Sr.^a LUZINETE GODOT DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o Nº 262.616.852-15 e RG nº 1941966 SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de Castanhal/PA, destinado ao funcionamento do Polo de Música Geraldo Barroso, projeto extensão Escola de Música Mestre Odilon, com escopo no que tange o art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, neste Município de Castanhal/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 028/2021 firmado entre as partes conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA**, no processo Dispensa de nº018/2021 e fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 15/02/2023 a 14/02/2024, conforme previsão da **CLÁUSULA TERCEIRA**, poderá ser prorrogado, com base na Lei 8.666/93 em seu art.57.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor do contrato somente poderá ser reajustado conforme conveniência da Administração Pública, com base no índice que apresentar maior vantajosidade para a locatária. Portanto, através do presente, altera-se a cláusula quarta, item 4.3 do contrato 028/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Castanhal (PA), 14 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal de Castanhal

LUZINETE GODOT DA SILVA